

EDITAL PREGÃO Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO CAMPUS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, por meio de seu **Pregoeiro**, designado pela **Presidência da Fundação Santo André** levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 15.929 de 11 de setembro de 2009, Lei complementar 123/06, 147/14, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as respectivas alterações posteriores, também no que couber à **Instrução Normativa nº. 2 de 30 de Abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de vigilância/segurança patrimonial com equipamentos de controle de acesso e equipamentos para monitoramento e gerenciamento de imagens, através de sistema de circuito fechado de televisão no Campus da FSA**, a serem executados de forma contínua nas dependências da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** situada na Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales, Santo André-SP, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, Departamento de Compra, localizada na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, no **dia 27/07/2016, às 09h30m** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **A visita técnica é obrigatória** e será em **um dos dois dias** marcados na **Condição 53.6** deste edital, **18/07/2016 as 10h00 ou 19/07/2016 as 14h00, ambos horário de Brasília.**

DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO CAMPUS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ nos termos da Legislação e normas vigentes, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, e demais **Anexos** que são partes integrantes deste edital.

2. Se no dia supracitado, apenas e tão somente por motivo de força maior, devidamente comprovado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Santo André que se seguir.

3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

3.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste Pregão;

3.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes **Proposta e Documentação**;

3.3 - abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;

3.4. - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

3.5. - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

3.6. - abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;

3.7. - devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após a proclamação da **licitante vencedora**;

3.8. - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação na região e na página *web* da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ www.fsa.br

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, protocolando a solicitação por escrito no Depto. de Compras da Fundação Santo André, Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP.

6. A resposta do **Pregoeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada via e-mail a cada empresa interessada em participar do certame e publicada no site da FSA, endereço www.fsa.br.

DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelas leis e preceitos seguintes:

7.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

7.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

7.3. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos;

7.4. - Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.5. - demais exigências deste edital e seus anexos.

8. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

8.1. - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

8.2. - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais serviços da mesma natureza licitada.

8.3. - **Fundação Santo André** - órgão licitador;

8.4. - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

8.5. - Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão:

9.1. – Qualquer Empresa licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto da Licitação, desde que preencha os requisitos mínimos de habilitação exigidas neste Pregão.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1. - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**;

10.2. - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, devendo a licitante apresentar Declaração de Habilitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento da **declaração de habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

11.1. - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a **declaração de habilitação, constante no sub item 10.2.**

11.2. - Serão aplicadas as penalidades previstas na **Condição 95^a** deste edital à **licitante** que fizer **declaração** falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a **licitante** credenciar representante, este deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1. - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:

13.1. - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

13.2. - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

13.3. - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

13.3.1 – havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço, considerando também as condições pré estabelecidas nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº. 147/14 que dá tratamento diferenciado na participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações;

13.4. - colocação das propostas em ordem **crecente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

13.5. - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação 1: Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na **Condição 32**.

Observação 2: Se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, assim como também mencionado na **Condição 19** deste edital.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes** classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1.- A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

14.2.- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

15. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas nas **Condições 95 a 98** deste edital e demais cominações legais;

16.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16.2 - os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, desde que não interfiram na proposta final do licitante.

17. Caberá ao **Pregoeiro** ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

17.1.- conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

17.2.- examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

17.3.- adjudicar o objeto deste Pregão à **licitante** vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

17.4.- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

17.5.- encaminhar à **PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

18. A Presidência da Fundação Santo André caberá:

18.1.- decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**;

18.2.- adjudicar o objeto deste Pregão à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso, contra atos do Pregoeiro;

18.3 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**;

18.4 - promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

19.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste Pregão.

22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.1.- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24.1.- Se não houver manifestação de **licitante** de intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

24.2.- se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao **Presidente da Fundação Santo André**.

25. A abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das **licitantes** presentes.

26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, de eventual manifestação de **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

27. Após concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das **licitantes**, pelo período de até 10 dias, ou até a assinatura do contrato com o vencedor do certame, após o que, serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este Pregão. **Também deverá trazer o Termo de Credenciamento preenchido conforme modelo no Anexo IV deste edital.**

29. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

29.1. - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

29.2.- a procuração ou documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3.- cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

29.4.- o representante legal da **licitante** que não se credenciar perante ao **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, além do credenciamento a **Declaração de Habilitação** tratados nas **Condições 11 e 12**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº 005/2015
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO Nº 005/2015
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

31. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

31.1.- emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2.- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

31.3.- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

31.3.1.- Caso as informações de que trata a **Condição 31.3** não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

31.4.- indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 36**, podendo ser observada a ressalva contida no **subitem 36.1**;

31.5 - cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 33 a 35**;

31.6.- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **FSA**.

32.1. - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

32.2. - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e

32.3. - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**, semelhantemente à **Condição 32.2**.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá cotar o **preço unitário por posto de trabalho para cada categoria profissional relativa ao item ofertado** e o **preço mensal total do item** para os primeiros 07 meses de vigência do contrato, o preço mensal total do item, mais a locação dos equipamentos para os demais meses do contrato e o preço anual total do item, considerando a redução do número de postos ao longo da vigência do contrato, atendendo a quantidade de postos e equipamentos informados no Anexo I e confecção de planilha resumo constante do Anexo III-CONTINUAÇÃO. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.1. - Para fins de formulação da proposta, as empresas licitantes deverão adotar, como mínimo, os valores dos salários fixados neste Edital para cada categoria profissional, sob pena de desclassificação da proposta;

34. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

36. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

36.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 37 e 72**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

39. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do **Anexo I e III**.

39.1. -para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo I**;

39.2. - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que tratam os **Anexos I e III**, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

41. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

42. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

43. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, principalmente nos casos relacionados às **Condições 13.5-Obs. 2 e 19** deste edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

44.1. - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

44.2. - não comparecer para **VISITA** na data e hora marcada conforme especificado no sub item **53.5**;

44.3. - se o ramo de atividade constante no contrato social da licitante não for o mesmo que do objeto aqui licitado.

44.4. – se os anexos aqui descritos não forem preenchidos totalmente de acordo com o solicitado no edital, cabendo ao Sr. Pregoeiro agir dentro do que é legal na Lei 10.520/02 e na LEI COMPLEMENTAR nº 13.121, de 7 de julho de 2008, artigo 1º, parágrafo 6º e fazer suas considerações a respeito.

44.5. - não atenderem às demais exigências contidas neste Pregão e seus anexos.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, **preliminarmente**, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

45.1. – O valor mínimo para a fase de lances verbais será de R\$ 100,00 (cem reais).

46. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará o **licitante** autor da proposta do **menor preço total anual** e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** dos **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**, onde o **Pregoeiro** de forma seqüencial, os convidará individualmente a apresentar os novos valores, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

46.1. - Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço total anual ofertado**.

47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**, da mesma forma que na **Condição 46**.

47.1. - A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total anual ofertado**.

48. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

48.1. - Será considerada como mais vantajosa para a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, a oferta de **menor preço total anual**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

49. Aceita a proposta de **menor preço total anual**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que tiver apresentado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

50. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço total anual**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

50.1. - se não houver **lances verbais** e o **menor preço total anual** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** para a prestação do serviço;

50.2. - mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

50.3. - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço total anual**;

50.4. - quando a **licitante** primeira classificada for inabilitada.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **Sub itens 50.3 e 50.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **menor preço total anual** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

51.1. - A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, Planilha de Formação de Preços, nos moldes daquelas constantes do **Anexo III** (planilhas que indicam a composição do preço do posto de trabalho por categoria profissional), adequando aos valores totais mensais e valor total anual proposto, os preços unitários e o preço do posto de trabalho para cada categoria profissional relativa ao item ofertado, para fins de adjudicação do objeto.

DO DESEMPATE

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**, conforme previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, a Lei Complementar nº 147/2014 referente às MEs. e EPPs.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

53. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá obrigatoriamente providenciar apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

53.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

53.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o **INSS**, Estadual e Municipal (**tributos mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

53.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, registrados e com acervo técnico CAT, no CREA, conforme determina o CONFEA. Atendendo a resolução nº218, de 29 de junho 1973, em seu artigo 9º.

Observação 1: Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Observação 2: A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

53.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia do último balanço patrimonial (2015), respectiva demonstração de resultados que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, já com os seus índices devidamente calculados. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{(maior) ou = (igual) a } 1,0 \text{ (um virgula zero)}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}{\text{Patrimônio Líquido}} < \text{(menor) ou = (igual) a } 0,75 \text{ (zero virgula setenta e cinco)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{(maior) ou = (igual) a } 1,0 \text{ (um virgula zero)}$$

Observações: serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

- Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, lei complementar 123/2006 e 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitantes**;

53.4.1 O Balanço Patrimonial e os índices acima referidos deverão, obrigatoriamente, estar devidamente calculados na apresentação da documentação da presente licitação, assinado pelo contador responsável, ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CRC e o sócio da Empresa,

53.4.2 se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

53.4.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até noventa dias da data determinada para apresentação das propostas.

53.5.- Quando da assinatura do contrato, indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, n.º CPF, n.º do RG e do registro na entidade profissional competente da região em que estiver vinculado.

53.6. - Atestado de Visita, Anexo V, emitido pelo responsável onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme datas indicadas na tabela abaixo:

LOCAL	DATA
Comparecer ao Departamento de Compras (Prédio Anexo I) da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - Av. Príncipe de Gales, 821- Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP	18/07/2016 10h00 ou 19/07/2016 14h00

53.7. - Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato, a Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação. Anexo IV.

53.8. – Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação. Anexo IV.

Obs: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

53.9. – Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante. Anexo IV.

53.10. – Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da formalização do contrato, a Licença expedida pela ANATEL, autorizando a empresa a utilizar equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo, com validade na data de sua apresentação, conforme Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, regulamentada pela Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008 ANATEL. Anexo IV.

53.10.1 – Caso a licitante opte por sistema semelhante de rádio comunicação, exemplo Nextell, deve apresentar declaração da não utilização do sistema integrante da condição acima.

53.11. - Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão de Registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), com validade na data de apresentação, em razão dos serviços de implantação, instalação, fornecimento e manutenção dos equipamentos de vigilância eletrônica. Anexo IV.

53.12. - Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da formalização do contrato as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativa aos últimos 03 meses de referência, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados. Anexo IV;

53.12.1 - Indicação do Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de Projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação legal compatível com a especialidade que compõe o escopo principal da contratação.

NOTA: Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

53.12.2 - Em caso de não apresentação de qualquer dos documentos mencionados nas Condições de 53.7 a 53.12, no momento da celebração/assinatura do contrato, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima classificada no certame para cumprimento do disposto.

53.13. - Declaração, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, de que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou Entidade Pública, e de que não está sendo punida por esses órgãos, constante do Anexo IV – Declaração de Habilitação, deste Edital;

53.14. - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9854/99;

53.15. – Comprovação de capital Social integralizado de 10% (aproximadamente R\$203.109,56) do valor estimado para contratação (máximo de R\$2.031.095,62) conforme artigo 31 da Lei 8.666/93, parágrafo 3º, devidamente registrado nos Órgãos competentes até a data da apresentação das propostas.

OBSERVAÇÕES:

a) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na **Condição 53**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa **licitante** os documentos de que trata a **Condição 53** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se o **Pregoeiro** vier a exigir.

54. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

54.1. - em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

54.2. - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

55. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro** e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

55.1. - Os documentos previstos na **Condição 55** poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** e pela equipe de apoio a partir do original, no momento da abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**;

55.2. - serão aceitas somente cópias legíveis;

55.3. - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

55.4. - o **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

56. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

57. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

57.1. - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

58. Trata-se de **Pregão Presencial do tipo menor preço global ofertado**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e no **art. 8º, inciso V** do **Decreto nº 3.555/2000**.

DO DIREITO DE PETIÇÃO (RECURSOS)

59. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

59.1 - julgamento das propostas;

59.2 - habilitação ou inabilitação da **licitante**;

59.3 - outros atos e procedimentos.

60. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

61. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões do **Pregoeiro**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

62. O **recurso** será recebido por memorial dirigido ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no **período de 03 (três) dias úteis**.

62.1 - as **licitantes** que desejarem **impugnar ou não** o **recurso**, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

62.2 - será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Área de Cadastro e Licitações na FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

63. O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

64. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a **PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

65. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da Fundação Santo André** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

66. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

66.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro**, o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Departamento de Compras da Fundação Santo André**, situado na Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP.

DA ADJUDICAÇÃO

67. Os serviços correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste edital.

DO TERMO DE CONTRATO

68. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

69. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, respeitados os princípios do interesse público e da isonomia, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

70. A Administração da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

71. O prazo da convocação poderá ser marcado pela Secretaria Geral da FSA e prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

72. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

72.1 - a recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

- a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000**, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA GARANTIA

73. Será exigida da **licitante vencedora** a apresentação à Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

73.1.- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

73.2 - seguro-garantia;

73.3 - fiança bancária.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

74. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

75. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E DA LICITANTE VENCEDORA

76. Caberá a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

- 76.1** - permitir o livre acesso dos empregados da **licitante vencedora**, nas dependências da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, para execução dos serviços;
- 76.2** - promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados, mantidas em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no **Anexo I - Termo de Referência**;
- 76.3** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 76.4** - efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 76.5** - exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da FSA;
- 76.6** - comunicar oficialmente à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 76.7** - verificar, em relação aos empregados da **licitante vencedora**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no **Anexo I – Termo de Referência**, solicitando sua substituição, se for o caso;

76.8 - fornecer crachá de acesso às dependências da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, de uso obrigatório pelos funcionários da **licitante vencedora**.

77. Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das seguintes obrigações:

77.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte, encargos trabalhistas e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

77.2 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

77.3 - recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as categorias definidas pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**;

77.4 - providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Entidade ou que não atenda às necessidades da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

77.5 - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

77.6 - ministrar cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com a necessidade de cada categoria, e sempre que a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, entender conveniente;

77.7 - responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

77.8 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

77.9- fornecer e instalar **03 (três) cabines para os postos fixos relacionados nos Anexos II e III**;

77.10- fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho, assim como também manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme, crachá e equipamentos de segurança, se for o caso, quando em trabalho;

- 77.11-** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 77.12-** comunicar por escrito à Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 77.13-** no interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas, com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento;
- 77.14** - encaminhar a FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 77.15-** substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de sessenta minutos, a contar da ciência do afastamento;
 - gozo de férias;
 - solicitação do(s) gestor(es) do contrato.
- 77.16-** responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 78.17-** fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando assim for exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 77.18-** fornecer a seus empregados uniformes, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 02 (dois) uniformes no início deste contrato e 01 (um) a cada semestre, sujeitos à aprovação da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, conforme discriminado neste edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- 77.19-** indicar, para cada item do objeto da licitação, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina;
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ;

77.20- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

77.21- instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

77.22- registrar e controlar, diariamente, preferencialmente por controle eletrônico de ponto, a ser fornecido pela licitante vencedora, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

77.23- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

77.24- observar o horário de trabalho estabelecido pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, em conformidade com as leis trabalhistas;

77.25- pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

77.26- observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte.

77.27- fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

77.28- manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

78. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 78.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**;
- 78.2** - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.
- 78.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 78.4** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação deste Pregão.
- 79.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.
- 79.1** – A Pró Reitoria de Administração e Planejamento, poderá indicar um profissional técnico administrativo da FSA para que fiscalize e acompanhe rigorosamente o cumprimento desta **Condição 79**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 80.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 80.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** durante a vigência do contrato;
- 80.2** - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**;
- 80.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 80.4** - a quantidade parcial ou a total de empregados estabelecida no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Orçamento Estimado, poderá ser, no interesse do

serviço e a critério da Administração da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio;

80.5 - se necessário for, e a critério da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à licitante vencedora;

80.6 - os serviços especificados neste edital não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

80.7 – é expressamente proibido o uso de aparelhos celulares e outros aparelhos sonoros estranhos ao equipamento de comunicação fornecido pela empresa em horários de serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário a ser designado pela PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, na condição de representante da FSA, seguindo o que couber, os procedimentos adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO de 30 de abril de 2008, que dispõe de Regras e Diretrizes para Contratação de Serviços Continuados.

82. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sempre seguindo a I.N. nº 2 de 30/04/2008, citada na Condição 81 deste edital.

83. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **Administração da Fundação Santo André**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

84. Caberá ao funcionário designado pela PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ fazer o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.

DA DESPESA

85. A importância com a execução dos serviços de que trata o objeto, foi autorizada mediante previsão orçamentária ano base 2015, pela Pró Reitoria de Administração e Planejamento, apenas para fins licitatório, não significando dizer que obrigatoriamente a **Licitante Vencedora** será Contratada, cabendo neste caso, a **homologação** e a **assinatura do contrato** ao **Presidente** da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

DO PAGAMENTO

86. A **licitante vencedora** deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

86.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora/contratada** ao responsável do Acompanhamento do Contrato, designado pela PROAP da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ descrito nas **Condições 79.1, 81 e 84**, para liberação e encaminhamento ao Departamento Financeiro da Entidade, até o dia 20 (vinte) do mês da prestação dos serviços, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária (INSS) no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços será procedida pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

86.1.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues na **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **licitante vencedora/contratada** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

87. A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

88. A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

89. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

89.1. – Para efeito de cada pagamento mensal a licitante vencedora deverá apresentar,

juntamente com as notas fiscais/faturas:

89.1.1. – guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativa ao último mês de referência, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

89.1.2. - comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo ao mês de pagamento (Lei nº 4.923/65).

90. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

90.1. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

90.2 - A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

90.3. -a nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação dos serviços somente será paga pela **Administração da Fundação Santo André** após a comprovação, por parte da **licitante vencedora**, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

91. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

92. No interesse da **Administração da Fundação Santo André**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

92.1 - a **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

92.2. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

93. Será permitido o reajuste do valor do contrato, desde que haja variação dos salários da categoria, através de dissídio coletivo da categoria de vigilância, objeto deste certame, o qual deverá ser devidamente justificado e demonstrado em planilha a ser apresentada nos termos do **subitem 51.1.**

93.1 - Caberá à **licitante vencedora** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

93.2 - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **licitante vencedora.**

DAS PENALIDADES

94. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo das previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital:

94.1.- advertência;

94.2. - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência não descrita no Anexo I deste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

94.3. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial.

95. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Fundação Santo André, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

95.1.- não celebrar o contrato;

95.2. - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

95.3.- não manter a proposta, injustificadamente;

95.4.- comportar-se de modo inidôneo;

95.5. - fizer declaração falsa;

95.6. - cometer fraude fiscal;

95.7. - não apresentar qualquer um dos documentos exigidos para assinatura do contrato;

95.8. - falhar ou fraudar na execução do contrato.

96. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

97. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Fundação Santo André, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

98. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Fundação Santo André, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

99. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

100. A rescisão do contrato poderá ser:

100.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

100.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a **Administração da Fundação Santo André**; ou

101.3. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

101. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

101.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

102. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário fixados para recebimento das propostas.

103. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

104. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

105. A solicitação de esclarecimentos poderá ser por e-mail, porém, as solicitações de impugnação deverão ser comunicadas ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Depto. de Compras da Fundação Santo André**, situado na Av. Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales- Santo André/SP.

106. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

107. A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

108. Em caso de dúvida, a interessada deverá protocolar a solicitação endereçada ao **Pregoeiro** da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, no Depto. de Compras situado na Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales – Santo André/SP, no horário das 08 às 12 e das 13 às 15 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sendo aceitas nestes casos, as formuladas via e-mail ao endereço humberto.costa@fsa.br com cópia a compras@fsa.br, de acordo com as Condições 102 e 105 deste edital.

DO PREGÃO

109. A critério da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, este Pregão poderá:

109.1. - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

109.2. - ser revogado, a juízo da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

109.3. - ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

110. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

110.1. - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

110.2. - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

110.3. - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

111. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Quantidade de Postos, Efetivos e Equipamentos);

ANEXO II - Orçamento Estimado;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos;

ANEXO V – Termo de Vistoria;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Pacto acessório de locação de equipamentos;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Cadastro do Responsável.

DO FORO

113. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Cidade de Santo André/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo André, 05 de julho de 2016

Humberto Costa Sobrinho
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTOS E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO CAMPUS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, conforme especificação constante deste Anexo.

2. DOS POSTOS / EQUIPAMENTOS

2.1 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão necessários os seguintes postos de vigilância patrimonial:

2.1.1. - Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales, Santo André-SP:

a) Nos 07 primeiros meses do contrato

- ❖ 01 (um) posto de vigilante líder 12 horas diurnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 01 (um) posto de vigilante líder 12 horas noturnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 01 (um) posto de vigilante (Colégio 5 x 2) 08 horas diurnas de 2.^a feira a 6.^a feira;
- ❖ 03 (três) postos de vigilante (Fafil/Faeco/Reitoria 6 x 1) 08 horas diurnas de 2.^a feira a sábado;
- ❖ 02 (dois) postos de vigilante (Fafil/Faeco 5 x 2) 08 horas diurnas de 2.^a feira a 6.^a feira;
- ❖ 05 (cinco) postos de vigilante 12 horas diurnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 05 (cinco) postos de vigilante 12 horas noturnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 03 (três) postos de vigilante 08 horas (das 15h às 23h) de 2.^a à 6.^a feira.

b) A partir do 8º mês de contrato

- ❖ 01 (um) posto de vigilante líder 12 horas diurnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 01 (um) posto de vigilante líder 12 horas noturnas de 2.^a feira a domingo;
- ❖ 03 (três) postos de vigilante 08 horas (das 15 às 23h) de 2.^a à 6.^a feira;
- ❖ 02 (dois) postos de vigilante 12 horas (das 07h às 19h) de 2.^a à domingo;
- ❖ 01 (um) posto de vigilante operador de monitoramento 24 horas de 2.^a a domingo;
- ❖ 03 (três) postos de vigilante 12 horas diurnas de 2.^a à domingo;
- ❖ 03 (três) postos de vigilante 12 horas noturnas de 2.^a à domingo;

c) A partir do 8º mês de contrato

Fornecimento e Instalação de equipamentos CFTV, catracas, cancelas e toda infraestrutura através de locação, conforme quadro da cláusula 9 deste Termo de Referência contendo o descritivo dos equipamentos a serem instalados pela contratada e quantitativos.

3 . DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância e Segurança são:

- a) garantir a integridade física dos servidores no âmbito da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ contra ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou fora dela, no ambiente de trabalho a qualquer hora;
- b) garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial no âmbito da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ contra ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;
- c) acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento ao Responsável pela Administração local.

4. DAS INSTALAÇÕES

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ oferecerá à CONTRATADA local adequado para vestimentas de seus prepostos.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela contratante, envolve a alocação, pelo contratado, de mão- de- obra capacitada para:
 - 5.1.1** comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 5.1.2** manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros dos responsáveis pela

Administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

- 5.1.3** observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas;
- 5.1.4** permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 5.1.5** repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 5.1.6** comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- 5.1.7** colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações;
- 5.1.8** o trabalho do vigilante será desenvolvido com base em postos de vigilância e segurança previamente estabelecidos pela Administração, os quais a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em partes;
- 5.1.9** o vigilante será comandado pelo Responsável pela Administração local e será nomeado fiscal para fiscalização dos serviços na FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ;
- 5.1.10** proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devida e previamente autorizados pela contratante;
- 5.1.11** proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, no caso de desobediência, comunicar o fato ao responsável pelas instalações;
- 5.1.12** proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.1.13** executar a(s) rondas diária(s) conforme orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

- 5.1.14** assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.1.15** receber de maneira polida e educada os visitantes, alunos, prestadores de serviços, entre outros, informando-os para que se dirijam à recepção do setor requerido e quando for o caso prestar-lhe informações e orientá-los, desde que tenha plena convicção;
- 5.1.16** manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas e não fazer uso do aparelho celular no posto de serviço, assim como já descrito no edital condição 80.7 e no contrato em sua cláusula 11.1.3.
- 5.1.17** registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, de preferencialmente por controle eletrônico de ponto, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 5.1.17.1** verificar se as portas e janelas dos departamentos da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ estão fechadas. Caso estejam abertas, providenciar imediatamente o fechamento e relatar no livro de ocorrências para posterior conhecimento e providências da PROAP;
 - 5.1.17.2** verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;
 - 5.1.17.3** registrar a permanência de pessoas nas repartições;
 - 5.1.17.4** deixar iluminado, os postos predeterminados e o andar térreo do prédio;
 - 5.1.17.5** verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;
- 5.1.18** verificar a existência de objetos suspeitos (pacotes, embrulhos) abandonados, por ocasião da vistoria no prédio;
- 5.1.19** efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando irregularidades ocorridas, que deverão ser em formulários próprios, como também, entregando-lhe as chaves confiadas;
- 5.1.20** impedir o acesso de pessoas com práticas não autorizadas a ingressar em locais determinados pela CONTRATANTE, bem como vendedores, compradores, pedintes e angariadores de donativos;

- 5.1.21** controlar fluxo de carros e pedestres aos acessos de entrada e saída dos estacionamentos, por meio de vigilantes encarregados para essa finalidade;
- 5.1.22** impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- 5.1.23** identificar e registrar a entrada de servidores nas dependências do edifício da CONTRATANTE fora do horário de expediente, exigindo-lhe prévia e expressa autorização para o ingresso, e dentro do horário, de acordo com as normas internas;
- 5.1.24** promover policiamento noturno de toda a área perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir a incursões, danos materiais à propriedade e instalações da CONTRATANTE;
- 5.1.25** manter de forma permanente, fiscalização em todos os postos, durante os horários de funcionamento dos mesmos;
- 5.1.26** não permitir sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de pessoas em traje incompatível com o ambiente, tais como, maiôs, biquínis, calções de banho, shorts ou outros julgados indecorosos, devendo para isso chamar o responsável pela Administração, para avaliar o fato, salvo em situações que fiquem caracterizados risco de vida e a necessidade de pronto socorro médico;
- 5.1.27** não permitir, sob nenhuma hipótese a entrada de animais, nas dependências da CONTRATANTE, sem autorização expressa do responsável pela Administração local;
- 5.1.28** não permitir a entrada de quem quer que seja, que apresente traços de embriaguez alcoólica ou outra, como também de pessoas suspeitas de estarem drogadas ou narcotizadas;
- 5.1.29** não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos a saúde;
- 5.1.30** não permitir a entrada de embrulhos, volumes, pacotes, malas, bolsas, sacolas ou outros sem conhecimento do Responsável pela Administração local;
- 5.1.31** não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes o identifique e procure estabelecer contato com a pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa constatada ou a ser visitada pelo menor, assumam a responsabilidade

pelo mesmo, enquanto este transitar pelas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ .

- 5.1.32** aos portadores de deficiências físicas de locomoção, tais como paraplégicos e outros, dar preferência de trânsito e quando for o caso, procurar ajudá-los no desembarque de viaturas, etc;
- 5.1.33** não permitir prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheia e estranha ao serviço, nas suas dependências, salvo autorização expressa do responsável ;
- 5.1.34** abster-se por completo, de execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 5.1.35** a programação dos serviços será feita periodicamente por proposto da CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações , dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

6. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

- 6.1** - Impedir a saída de qualquer bem patrimonial das dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. Esta só será permitida mediante a apresentação de competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada pelo Responsável pela Administração local;
- 6.2** - Os bens de propriedade particular que porventura transitarem pelas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, ou material de consumo, deverão ser submetidos ao Responsável pela Administração local, para receberem autorização de saída, caso contrário, serão retidos pela Segurança, salvo se estiverem acompanhados por documentos que comprove que o Bem não é de propriedade da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ;
- 6.3** - Os prestadores de serviços que adentrarem nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, e exibirem o conteúdo de suas maletas, malas, pastas, sacolas, pacotes ou outros, contendo ferramentas e materiais de trabalho, poderão ser dispensados da autorização de saída, uma vez que ao saírem procedam da mesma maneira e se submetam às exigências do Responsável pela Administração local.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecida;
- 7.2** Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados neste Projeto, bem como tabela de locais e os horários fixados na escala de serviço elaborada pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 7.3** fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, tais como:
- 7.3.1** rádios comunicadores, lanternas, capas de chuva, guarda-chuvas e binóculos
- 7.3.2** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas, transportes, refeições, uniformes, equipamentos, manutenção e conservação do local de trabalho e outros necessários para o bom andamento dos postos;
- 7.4** prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.5** apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 7.6** efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, (tolerância máxima 60 minutos), em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.7** manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 7.8** atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.9** Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

FAECO / Anexo	04	03	07												
Jurídico		01	01												
Cobrança		01	01												
Casa Amarela		01	01												
Almoxarifado		01	01												
Psicologia / Direito		03	03												
SAJ															
Galpão	01	05	06												
FAFIL	04	06	10												
Anexo I	03	05	08												
Anexo II	02		02												
Colégio	06	08	14												
FAENG I	07	07	14												
FAENG II	07	07	14												
Postes Campus		14	14												
TOTAL	34	88	122	20	04	04	25	08	08	2000	01	04	01	09	09

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar em regime de locação todos os equipamentos descritos nos subitens seguintes no prazo de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

9.1.1 Todos os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, arcando a CONTRATADA com todas as despesas relacionadas ao transporte e instalação, incluindo eventuais obras de infraestrutura necessárias, tributos e eventuais despesas alfandegárias, não sendo cabível a cobrança de qualquer despesa que não esteja expressamente inclusa na proposta comercial apresentada na licitação, responsabilizando-se também pelos testes e eventuais ajustes de compatibilidade entre os equipamentos.

9.2 Catraca de Bloqueio Físico – Modelo Pedestal

Serão utilizadas para o bloqueio do acesso físico de pessoas não cadastradas no software, sem permissão de acesso ou cujo acesso seja tentado em desacordo com as regras personalizadas configuradas previamente (horário, locais, etc.).

Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Estrutura do corpo em aço inox;

- 3 braços em aço inox;
- Modelo referencia pedestal;
- Devem ser bi-direcional;
- Devem possuir sensores óticos para detecção de giro;
- Devem possuir sinalizadores luminosos para indicação dos sentidos entrada e saída;
- Acionamento das travas por meio de eletro-ímã;
- Giro mecânico leve;
- Alto fluxo de pessoas;
- Dimensões máximas: 220mm largura pedestal x 1010mm altura pedestal x 500mm comprimento tampa superior x 400mm braço.
- Devem possuir um leitor/gravador de cartões padrão ISO 14443 A/B e/ou 125khz;
- Um ou mais indicadores luminosos que possam sinalizar duas cores diferentes, verde e vermelho, para indicar aceite ou rejeição, respectivamente;
- Sinalização sonora para indicar falha ou êxito de registros através de “beeps” ou da reprodução de mensagens faladas pré-configuradas enviadas pelo computador servidor da aplicação;
- Visor capaz de exibir as seguintes mensagens: nome ou parte do nome da pessoa identificada, data do registro de frequência (dia e mês), hora do registro de frequência (hora e minuto), consumo;
- Interface padrão Ethernet (10 ou 100 Mbps), com conector RJ45 fêmea diretamente no equipamento, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de conversores (USB - Ethernet, Serial-Ethernet, etc.);
- Protocolo de comunicação TCP/IP;
- Captura em tempo real;
- Possuir saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, catracas, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio;

- Possuir entradas digitais (sensores) para monitorações diversas;
- Dispositivo de marcação em tempo real (relógio), com bateria própria de lítio + RAM não volátil;
- Deve ter suporte a 2 sensores biométricos, interno e externo em uma mesma placa;
- Trabalhar em modo on-line;
- Dimensões máximas: altura: 20,0cm, largura: 20,0cm e profundidade: 7,0cm;
- Display de cristal líquido gráfico 128 x 64 pixels;
- Teclado com no mínimo 12 teclas;

9.3 Cancelas de Bloqueio Físico

Serão utilizadas para o bloqueio do acesso físico dos veículos conduzidos por pessoas não cadastradas e autorizadas no software, sem permissão de acesso ou cujo acesso seja tentado em desacordo com as regras personalizadas configuradas previamente (horário, locais, etc).

Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Base de alumínio ou PVC;
- Sensor anti-esmagamento;
- Haste articulada ou não articulada de 3,0 metros –Haste em alumínio ou PVC;
- Ciclo diário mínimo de 3.000 acessos;
- Velocidade de abertura de 2,5 seg.
- Possuir tecnologia de inversor de frequência;
- Possuir partida e freio suaves para aumento da vida útil do equipamento;
- Conexão com equipamentos de acionamento controlado por leitores de cartão e/ou leitores biométricos;

Os equipamentos devem possuir as seguintes características mínimas:

- Leitor de cartões padrão ISO 14443 A/B;

- Um ou mais indicadores luminosos que possam sinalizar duas cores diferentes, verde e vermelho, para indicar aceite ou rejeição, respectivamente;
- Sinalização sonora para indicar falha ou êxito de registros através de “beeps”;
- Interface padrão Ethernet (10 ou 100 Mbps), com conector RJ45 fêmea diretamente no equipamento, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de conversores (USB - Ethernet, Serial-Ethernet, etc.);
- Protocolo de comunicação TCP/IP;
- Captura em tempo real;
- Possuir saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, catracas, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio;
- Possuir entradas digitais (sensores) para monitorações diversas;
- Dispositivo de marcação em tempo real (relógio), com bateria própria de lítio + RAM não volátil;
- Quando o leitor for instalado do lado externo do ambiente os sensores e acionamentos devem estar em uma placa auxiliar, a ser instalada na parte interna, e a comunicação com esta placa auxiliar deverá ser criptografada;
- Ser instalado em pedestal com altura compatível para sua utilização;
- Deve possuir proteção contra intempéries.
- Trabalhar em modo on-line;

9.4 Coletores Biométricos/Cartão e senha

Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Um ou mais indicadores luminosos que possam sinalizar duas cores diferentes, verde e vermelho, para indicar aceite ou rejeição, respectivamente;
- Sinalização sonora para indicar falha ou êxito de registros através de “beeps”;
- Leitor de impressões digitais, com as seguintes características:
 - ✓ Leitor ótico com geração da imagem por emissão de luz (LE Sensor) ou reflexão em prisma;

- ✓ Resolução mínima de 500 dpi;
 - ✓ Área de captura mínima de 16 x 14 mm;
 - ✓ Detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo;
 - ✓ Capaz de desconsiderar impressões latentes;
 - ✓ Capaz de operar em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade do ambiente;
 - ✓ Capaz de rejeitar dedos falsos de borracha ou silicone.
-
- Visor capaz de exibir as seguintes mensagens: nome ou parte do nome da pessoa identificada, data do registro de frequência (dia e mês), hora do registro de frequência (hora e minuto);
 - Leitor de cartão tecnologia mifare e/ou 125khz;
 - Interface padrão Ethernet (10/100 Mbps), com conector RJ45 fêmea, diretamente no equipamento, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de conversores (USB - Ethernet, Serial-Ethernet, etc.);
 - Protocolo de comunicação TCP/IP;
 - Captura em tempo real;
 - Possuir saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, catracas, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio;
 - Ser capaz de alimentar com autonomia própria de energia um fecho eletrônico de consumo máximo de 15W, eliminando o ponto de energia ligado do quadro de distribuição elétrica diretamente ao fecho;
 - Possuir entradas digitais (sensores) para monitorações diversas;
 - Dispositivo de marcação de tempo (relógio) em tempo real, com bateria própria;
 - Quando o coletor for instalado do lado externo do ambiente os sensores e acionamentos devem estar em uma placa auxiliar, a ser instalada na parte interna, e a comunicação com esta placa auxiliar deverá ser criptografada;
 - Deve ter suporte a 2 sensores biométricos, interno e externo em uma mesma placa;
 - Trabalhar em modo on-line e off-line;

- Na operação off-line o tempo máximo de 2 segundos para identificação biométrica deve ser respeitado para bases com até 10.000 (dez mil) amostradas armazenadas no próprio equipamento. Este limite deverá ser respeitado tanto para identificação positiva (aceite), quanto para negativa (rejeição).
- Dimensões máximas: altura: 20,0cm, largura: 20,0cm e profundidade: 7,0cm;
- Display de cristal líquido gráfico 128 x 64 pixels;
- Teclado com no mínimo 12 teclas;
- Permitir realizar o cadastro das impressões digitais no próprio equipamento;
- Alimentação do coletor, quando instalado em parede, por meio da rede de cabeamento estruturado conforme padrão Power Over Ethernet (POE) (IEEE 802.3af).
- Dispositivos alternativos para substituir a impressão digital de pessoas que não possuem traços biométricos suficientes para realizar uma identificação ou uma verificação. Estes dispositivos deve m ser um leitor/gravador de cartões padrão ISO 14443 A/B e um teclado.

Observação: mesmo para as pessoas enquadradas neste item, deve ser feito o cadastro da impressão digital. No entanto, a identificação 1:N ficará prejudicada e o seu acesso deve ser confirmado via verificação (1:1), onde a pessoa utiliza o cartão descrito acima e coloca sua digital como forma de confirmação da identidade. Nos casos onde o procedimento de verificação não funcionar corretamente, em função dos traços biométricos insuficientes da pessoa, a mesma utilizará apenas o cartão de acesso e frequência.

9.5 Comunicação dos Coletores com o Software

Toda transmissão de pacotes entre o equipamento servidor e coletores **biométricos ou de cartões**, deve utilizar criptografia padrão AES **128 bits** com chave criptográfica configurável. Os coletores deverão ainda:

- Permitir a comunicação on-line, via TCP/IP, com pelo menos 2 (dois) computadores servidores pré-configurados para a pesquisa de informações, execução de registros e tomada de ações. Caso o equipamento servidor principal não esteja disponível, é feita a tentativa de comunicação com o segundo servidor;

- Deve possuir a funcionalidade de verificação e envio de pacote para o equipamento servidor no momento em que informações são geradas, evitando que o servidor fique emitindo comandos para checar se o coletor possui algum dado ou evento (polling);
- Permitir configuração remota, através do software de controle de acesso e ponto especificado neste termo de referência;
- **Os coletores de porta, quando operando em modo off-line deve permitir o gerenciamento de no mínimo 4000 (quatro mil) pessoas com nome e crachá e regras de acesso, bem como, *no caso dos biométricos*, armazenar *no mínimo* 10.000 (dez mil) dados biométricos das impressões digitais (templates).**
 - ✓ O tempo de identificação, busca 1:N, deve ser no máximo 2 (dois) segundos tanto para o reconhecimento quanto para o não reconhecimento;
 - ✓ Transmitir automaticamente as coletas em off-line assim que a comunicação com um dos computadores servidores for restabelecida;

10. Software para o Controle de Acesso

Características

- 10.1 Responsável por permitir o registro e o armazenamento on-line real-time das informações de acesso, bem como o processamento das informações e a emissão de relatórios.
- 10.2 Ser totalmente integrado com os equipamentos do lote 1;
- 10.3 O sistema deve operar na forma de “serviço do Windows” para que o servidor não precise ficar com um usuário conectado para que o sistema funcione;
- 10.4 Função de administrar a rede de equipamentos: controlar no mínimo 120 (cento e vinte) equipamentos coletores de impressão digital, cartões, catracas e cancelas, configurando-os, e recebendo informações on-line através da rede Ethernet;
- 10.5 Transferência de informações: exportar em formato texto qualquer tabela do banco de dados através do próprio aplicativo;
- 10.6 Permitir o cadastro e/ou alterações de usuários, considerando as informações de impressão digital, código de matrícula, nome, foto e CPF, entre outras. Deve checar a existência de cadastro prévio da pessoa através do nome, CPF e impressão digital;

- 10.7** Permitir o cadastro de fotos, as quais devem estar armazenadas fora do banco de dados, em formato de arquivo. O acesso a estas fotos pelo sistema, quando estiver sendo executado de uma CPU diferente da que está armazenando as fotos, deve ser feito de forma que não exista compartilhamento de pastas na rede;
- 10.8** Permitir cadastrar múltiplas empresas: tais como empresas terceirizadas e permitir cadastrar subdivisões hierárquicas de cada empresa, com no mínimo 2 níveis;
- 10.9** Cadastro de feriados: permitir cadastrar feriados que abrangem todo o dia, parte do dia e ponto facultativo;
- 10.10** Relatórios: permitir que todos os relatórios do sistema tenham a opção de visualização na tela e exportação para arquivo no formato texto, csv e HTML;
- 10.11** Segurança: possuir acesso restrito a usuários cadastrados. O sistema deve permitir aos administradores controlar o acesso a cada função do sistema, atribuindo permissões aos usuários ou grupos de usuários cadastrados;
- 10.12** Segurança por área: permitir, para cada subdivisão de cada empresa, a restrição de acesso apenas a usuários autorizados. (Gerente de uma área somente visualiza pessoas de sua área)
- 10.13** Auditoria na utilização do sistema: armazenar o nome da máquina e usuário registrado na rede no momento que o sistema é executado, junto às informações de quem está utilizando o sistema;
- 10.14** Registro de ocorrências: registrar automaticamente condições excepcionais que ocorrem durante sua execução com respectivas mensagens de erro;
- 10.15** Bloquear identificação pessoal pela data ou horário: negar acesso fora dos horários cadastrados para a pessoa identificada;
- 10.16** Limitar a identificação pessoal por equipamento, por um usuário: permitir que um usuário só possa efetuar a identificação no(s) equipamento(s) atribuídos a ele;
- 10.17** Tipo de equipamento: identificar o modo de utilização de cada equipamento: se acesso, se cadastro ou se o equipamento permite visitantes;
- 10.18** Deve ser compatível com a legislação de controle de frequência vigente, para CLT e/ou estatutários;
- 10.19** Disponibilizar espelho de ponto on-line que possa ser visualizado pelos colaboradores através da Intranet local. Possibilitando ainda que estes

colaboradores possam incluir observações no caso de algum problema ou ausência de batidas, para que sejam analisadas pelos recursos humanos;

10.20 O sistema deve exibir os logotipos do cliente nas telas de login e principal.

11. BANCO DE DADOS

11.1 O sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) deve ser compatível com Oracle 10g, MSSQL Server 2005 ou versões superiores.

12. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

12.1 O sistema deverá possuir interface gráfica por meio de programa aplicativo a ser executado no ambiente cliente.

12.2 Os textos das interfaces do sistema com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no sistema deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.

12.3 Todo usuário deve possuir um código de usuário e uma senha (criptografada).

12.4 Todas as alterações realizadas por um usuário devem ficar auditadas no sistema, contendo a estação através da qual o usuário fez a operação, a data e hora e um registro da informação alterada/inserida/removida antes e depois da alteração.

12.5 Deve ser registrado e mantido o histórico de todas as alterações efetuadas em qualquer campo, em qualquer tempo (mesmo alterações retroativas), identificando quem e quando as realizou.

13. COLETA DE DADOS

13.1 Todos os registros de acesso ou ponto, no banco de dados, devem possuir um hash de proteção criado através de criptografia AES com 128 bits;

13.2 Os registros dos acessos que deverão alimentar o sistema, devem ser realizados a partir de qualquer um dos itens abaixo ou a todos concomitantemente:

13.2.1 De forma on-line e real-time, dos coletores de dados acoplados a bloqueios (catracas, portas, cancelas, torniquetes, etc.);

13.2.2 Automaticamente quando o sistema reestabelecer a comunicação com os coletores que operaram em modo off-line (autônomos) durante algum período;

13.2.3 Digitação posterior feita diretamente no sistema (por um administrador);

13.2.4 Importação de arquivos texto de qualquer origem (por um administrador).

14. SENHAS E PERFIS DE USUÁRIOS / ADMINISTRADORES

14.1 O sistema de controle de acesso deverá permitir ao administrador/usuário o acesso ao seu próprio perfil, identificado através de senha, sendo possível definir, para cada perfil:

14.1.1 Funções que podem ser acessadas;

14.1.2 Empresas e Departamentos que podem ser manipulados;

14.1.3 Coletores de dados que podem ser manipulados;

14.1.4 Relatórios a serem acessados;

14.2 O sistema deverá permitir aos administradores e usuários consultar, incluir, modificar e excluir informações, de acordo com as permissões previamente estabelecidas.

15. RELATÓRIOS

15.1 O sistema deverá ainda, no que diz respeito ao controle de acesso, permitir a exibição de todos os relatórios em tela e a geração de relatórios em arquivo texto, HTML, ou impressos com diferentes critérios de ordenação, devendo possuir, no mínimo, as seguintes facilidades de exibição e impressão de relatórios:

15.1.1 Relação de funcionários presentes;

15.1.2 Acesso de pessoas;

15.1.3 Tempo de permanência em um determinado local;

15.1.4 Espelho de acesso de uma determinada pessoa, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;

15.1.5 Consulta aos registros de um determinado período. Opção para seleção de órgãos, empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso e categoria da pessoa;

15.1.6 Relatório de exceção: relaciona as ocorrências de bloqueio de acesso acusadas pelo sistema;

15.1.7 Relatório de quem está presente ou ausente, dado um determinado período;

15.1.8 Consulta do histórico de visitantes em um determinado período;

16. FACILIDADES DE PROCESSAMENTO

16.1 O sistema deve possuir as seguintes facilidades de processamento:

16.1.1 Consultar todas as informações cadastrais e as regras aplicadas ao servidor;

16.1.2 Visualizar meses anteriores ao atual;

16.1.3 Informar observações;

16.1.4 Geração automática de marcações de acordo com critérios definidos pelo usuário;

16.1.5 Processamento por lotes de servidores, selecionados e/ou editados;

16.1.6 Processamento em rede com acessos simultâneos;

16.1.7 Inclusão de novos campos no cadastro de servidores, sem que seja necessária programação pelo administrador do sistema;

16.1.8 Pesquisa de servidores por qualquer parte do nome, CPF, matrícula, departamento, categoria e subcategoria;

17. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

17.1 O sistema deverá permitir que as informações possam ser integradas automaticamente com outras bases de dados através de triggers, views, programas de vinculação ou procedures do Banco de Dados, sem intervenção manual.

17.2 A vinculação dos dados entre os sistemas será realizada pelo CPF.

18. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ACESSO

18.1 O sistema deverá utilizar os seguintes critérios de validação de acesso:

- 18.1.1 Código - Se existente no Banco de Dados;
- 18.1.2 Situação - Se o código está liberado;
- 18.1.3 Validade - Se dentro do período de validade;
- 18.1.4 Local - Se a pessoa pode ter acesso a uma determinada área;
- 18.1.5 Horário - Se a pessoa pode ter acesso naquele local naquele momento;
- 18.1.6 Diferenciação entre as faixas horárias de acesso e de ponto;
- 18.1.7 Situação Funcional - Se a pessoa está ativa na empresa (não está de férias, licença, etc.):
 - 18.1.7.1 A situação funcional deve permitir o bloqueio ou liberação de acesso, acesso a refeitórios, registro de frequência;
- 18.1.8 Senha - Acesso condicionado à verificação do código de acesso;
- 18.1.9 Antidupla - Bloqueia dois acessos consecutivos de mesma natureza no mesmo local, evitando o “empréstimo” da impressão digital / crachá.

19. PORTARIAS

- 19.1 O sistema de controle de acesso deverá incluir tratamento especial para as portarias. Nas estações de trabalho localizadas nas portarias deverão ser realizados o registro e a baixa dos visitantes e registro da movimentação de materiais. Nesse caso, o sistema deve possuir as seguintes facilidades:
- 19.2 Tratamento de Visitantes:
 - 19.2.1 Registro dos dados do visitante: Nome, Empresa, Documento, Motivo da Visita, Telefone;
 - 19.2.2 Pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome, pelo documento ou pela impressão digital, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
 - 19.2.3 Verificação se o visitante possui restrição de acesso (persona non grata);
 - 19.2.4 Possibilidade de capturar imagem e documento e imprimir crachá ou etiqueta para os visitantes;

19.2.5 Baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante (quando for necessária a utilização do crachá em função das características biométricas da impressão digital);

19.2.6 Consulta dos visitantes que ainda não saíram das instalações visitadas;

19.2.7 Edição do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração do cadastro);

19.2.8 Verificação se a visita foi pré-agendada no sistema, aumentando o nível de segurança da empresa e agilizando o processo de registro do visitante.

19.3 Movimentação de Materiais na Portaria

19.3.1 Registro da entrada e saída de material e pertences das pessoas que passam pela portaria;

19.3.2 Registro de ocorrências anormais.

20. REFEITÓRIOS

20.1 O sistema deve permitir o controle de refeições (café, almoço, lanche, janta e ceia) com possibilidade de cadastrar a quantidade permitida para cada pessoa;

20.2 Gravar a quantidade de refeições permitidas no cartão do usuário/visitante;

20.3 Dar baixa automaticamente na quantidade gravada no cartão quando o usuário o apresentar na catraca do refeitório;

20.4 Controlar um equipamento para consulta de quantidades disponíveis de refeições, liberação/transfêrencia de refeições para terceiros/visitantes (será o mesmo modelo de equipamento para controle de portas com biometria e cartão).

21. MONITORAMENTO

21.1 O sistema de controle de acesso deverá permitir o monitoramento de operações controladas. Esta função permitirá o monitoramento a partir de uma ou mais estações de trabalho simultaneamente:

21.1.1 Exibição em tempo real de todas as tentativas de entrada e saída nos bloqueios, indicando o sucesso da operação;

21.1.2 Sinalização de tentativa de arrombamento ou de presença indevida, através de sensores de porta aberta;

21.1.3 Exibição em tempo real das fotos do pessoal reconhecido;

21.1.4 Exibição em tempo real do status da rede de bloqueios e de coletores de dados;

21.1.5 Exibição em tempo real de indicação de pânico.

22. Licenças de Conexão para Leitor Biométrico de Cadastro

Características

22.1 Licenças que permitam a conexão e a comunicação de leitores biométricos USB de cadastro com a solução biométrica de identificação.

23. Coletores Biométricos de Impressão Digital para Cadastro:

Os coletores biométricos de impressão digital para cadastro serão utilizados para efetuar o cadastro de pessoas no software de controle de acesso e frequência e deverão estar conectados em microcomputadores utilizados para cadastro de usuários.

Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Leitor ótico com geração da imagem por emissão de luz (LE Sensor) ou reflexão em prisma;
- Resolução mínima de 500 dpi;
- Área de captura mínima de 16 x 14 mm;
- Detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo;
- Capaz de desconsiderar impressões latentes;
- Capaz de operar em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade;
- Conexão através de interface USB 1.1/2.0
- Capaz de rejeitar dedos falsos de borracha ou silicone.

24. Webcams para Captura de Imagens

Serão utilizadas para a captura de imagens durante o cadastro de um servidor, terceirizado ou visitante.

Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Interface USB 2.0 para conexão em microcomputador;
- Alimentação através da porta USB;
- Possui sistema de fixação em bancada;
- Resolução HD de 720 pixels;
- Compatível com a captura de imagens diretamente pelo sistema de controle de acesso e frequência;
- Compatível com Windows XP ou superior;
- Dimensões máximas de 60 x 70 x 60 mm;
- Peso máximo de 200 g.

25. Software para monitoramento dos sistemas de CFTV

ARQUITETURA:

- ✓ Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (CMS / VMS) totalmente nacional, desenvolvido no Brasil.
- ✓ Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e Multi-Tarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.
- ✓ Suportar a ilimitadas câmeras e placas de I/O por servidor.
- ✓ Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema.

- ✓ Possibilitar trabalhar com câmeras Ip's e analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou Placa de Captura.
- ✓ Suportar servidores de DNS.
- ✓ Possuir sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos (redirecionamento de IPs).
- ✓ Permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho. Compatível com todos os processadores que suportam Windows (Intel, AMD, etc.).
- ✓ Suportar diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs e placas de captura (em especial os modelos pixord, axis, pelco, intelbrás).
- ✓ Permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
- ✓ Permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.
- ✓ Permitir utilizar qualquer resolução de imagem, caso a câmera suporte (Desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 MPixels).
- ✓ Possuir sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão e visualização.
- ✓ Possuir sistema de Filtros de Ips.
- ✓ Permitir o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG, MPEG4 e H.264
- ✓ Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- ✓ Suportar gravação contínua, programada, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos. Possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e numero de FPS por câmera.
- ✓ Possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático.
- ✓ Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo), possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede sem

limite de gravações por dia, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.

- ✓ Possibilidade de escolher múltiplos streams do dispositivo, podendo-se escolher qual stream irá gravar, quais irá transmitir e qual irá visualizar. Possuir compatibilidade com o protocolo ONViF das câmeras IP, com funções de vídeo ao vivo, controle de ptz, multi-stream e detecção de movimento remota implementadas neste protocolo.
- ✓ Possuir compatibilidade com o protocolo RTSP de câmeras IP e DVRs (streaming de vídeo).
- ✓ Permitir conexão de ilimitados clientes de monitoramento a um servidor, sem necessidade de licenças adicionais de conexão para estes clientes. Possuir Gerenciador de Licenças, permitindo uma rápida visualização das licenças instaladas no servidor;
- ✓ Possuir sistema de administração de licenças web, permitindo que o usuário consulte e renove suas licenças;
- ✓ Licenças comercializadas em forma de tickets, somente validadas após a instalação (permitindo com isto um estoque de licenças). Possuir assistente de instalação intuitivo em português.
- ✓ Sistema de rápida instalação, realizada em um único procedimento.
- ✓ Compatível com plataformas de virtualização de servidores (Microsoft Virtual Server, Xen Server, VMware, etc.). Possibilidade de instalação do sistema como serviço do Windows.
- ✓ Interfaces totalmente flexíveis e personalizáveis, layouts customizáveis. Interface intuitiva, baseada em janelas.
- ✓ Interface customizável, permitindo a criação e a gravação de ilimitados workspaces (áreas de trabalho). Janelas redimensionáveis, para melhor adaptação ao monitor.
- ✓ Visualização instantânea das janelas em execução no sistema
- ✓ Visualização de todos os servidores cadastrados através de árvores de visualização, permitindo a expansão de todos os recursos de determinado servidor.
- ✓ Permitir com que em caso de falha do servidor principal, um segundo servidor assumira os controles e todas as configurações do servidor principal. (Fail-Over).

- ✓ Permitir a configuração do pano de fundo do sistema independente por monitor Suportar até 8 monitores por estação de trabalho.
- ✓ Possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa.
- ✓ Compatível com servidores de horário NTP, suportando o gerenciamento de fuso horário entre servidores, estações e dispositivos. Atalho para o painel de controle do windows, permitindo a execução em sistemas com Windows Embedded.
- ✓ Ajuda (help) do sistema interativo on-line em português (brasileiro).
- ✓ Sistema live update, possibilitando a atualização automática do sistema a cada nova versão. Atualizações de versões gratuitas (na mesma faixa numérica).
- ✓ Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows XP.

26. GRAVAÇÃO

- ✓ Possuir sistema de arquivos de gravação que evite inconsistência e perda de dados.
- ✓ Sistema de gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores da rede. Suportar gravação contínua (ininterrupta), programada, por detecção de movimento e por eventos.
- ✓ Suportar gravação por eventos de sistemas integrados (Ex.: Sistemas de Monitoramento de Alarmes).
- ✓ Suportar gravação por detecção em um stream secundário, permitindo gravar imagens em resoluções megapixel com o processamento de uma imagem de menor resolução, ou seja, poder utilizar um stream de menor qualidade para diminuição de processamento.
- ✓ Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- ✓ Suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- ✓ Possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora.

- ✓ Possuir Suportar a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers e DVRs que possuem esse recurso. Possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.
- ✓ Possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, onde o sistema aloca automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- ✓ Possuir sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias.
- ✓ Suportar arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta. Possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP.
- ✓ Permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente. Suportar a gravação em unidades de rede (storages).

27. CONTROLE DE USUÁRIOS

- ✓ Permitir a habilitação e desabilitação de contas de usuários. Suportar a ilimitadas contas de usuário.
- ✓ Suportar a inclusão de usuários (autenticação) através do Microsoft Active Directory do Windows (AD). Suportar a login por autenticação Biométrica.
- ✓ Suportar a login manual.
- ✓ Possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários.
- ✓ Possuir grupos de usuários que Permitir atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo. Permitir atribuir permissão no uso de câmeras PTZ.
- ✓ Possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou biometria.
- ✓ Possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema. Permitir transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente;

- ✓ Permitir a concessão de permissão para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés, etc.).
- ✓ Permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão)

28. CONTROLE DE ALARMES E EVENTOS

- ✓ Possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés. Possibilidade de customização do software através de programação de funções.
- ✓ Possuir sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características. Possibilitar a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva. Possibilidade de criação de funções de automação simples ou condicionais.
- ✓ Possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. Possibilidade de criação de grupos de funções.
- ✓ Infinitas possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os. Possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- ✓ Possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- ✓ Possibilitar o envio de eventos do sistema via protocolo Contact-ID, simulando uma receptora de alarmes Fornece agendamento para controle de entradas de alarme.
- ✓ Iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. Possuir controle de falha de comunicação.
- ✓ Possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers. Possuir alarme por eventos de timer.
- ✓ Possuir controle de falha de gravação.
- ✓ Possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais.
- ✓ Envia alertas (Através de e-mail, SMS, Contact-ID, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos.

- ✓ Envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail Possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento. Posiciona câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento / alarme.
- ✓ Aciona alarmes externos na ocorrência dos eventos.
- ✓ Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (Eventos programados). Permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente.
- ✓ Possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés.
- ✓ Proporcionar a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo “.wav”.
- ✓ Permitir envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.

29. LOGS

- ✓ Possuir log de acessos ao servidor. Possuir log de ações dos usuários. Possuir log de eventos do sistema.
- ✓ Possuir log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os. Possuir log de gravação das câmeras.
- ✓ Possuir log de eventos de I/Os.
- ✓ Possuir log de movimentação de câmeras PTZ.
- ✓ Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML.

30. SERVIDOR WEB E CLIENTE WEB

- ✓ Possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, FireFox, Safari, etc.). Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso.
- ✓ Permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 e Flex (Cliente de Monitoramento). Permitir pesquisas das imagens gravadas.

- ✓ Permitir visualizar gravação das imagens através do Player nativo do sistema.
- ✓ Utilizar apenas uma porta de comunicação para todos os serviços, facilitando a configuração. Possuir sistema de redirecionamento de IPs próprio.
- ✓ Possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.

31. ACESSO DISPOSITIVO MÓVEL

- ✓ Possuir visualização das imagens via celular, tablet ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA, Android, Iphone e Ipad (iOS). Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- ✓ Possuir visualização de câmeras individualmente. Permitir visualização da imagem em tela cheia. Permitir controle de PTZ.
- ✓ Permitir ativar Alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc). Permitir receber o estado dos Sensores.
- ✓ Possuir sistema de conexão por redirecionador de IP próprio do sistema.
- ✓ Permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos em dispositivos com Android e iOS (iPhone e iPad). Permitir rotacionar as imagens dependendo da posição do dispositivo móvel (em pé ou deitado) em Android e iOS.

32. MONITORAMENTO

- ✓ Permitir o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos).
- ✓ Permitir visualização de vídeo ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.
- ✓ Possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor.
- ✓ Permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.
- ✓ Criação automática de layouts (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados.

- ✓ Suportar a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente. Possibilidade de criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores.
- ✓ Visualização de layouts através de árvores de visualização.
- ✓ Possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota.
- ✓ Possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras).
- ✓ Indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: Nome câmera, nome servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado.
- ✓ Possibilidade de ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bi-direcional.
- ✓ Funções de atalho rápido para câmeras: Taxa de proporção, Gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay,
- ✓ pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual.
- ✓ Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos).
- ✓ Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- ✓ Possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- ✓ Possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo.

- ✓ Permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- ✓ Possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear. Possuir ferramenta de screenshot (snapshot).
- ✓ Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc). Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos.
- ✓ Permitir remover a câmera da tela através do seu menu de layouts.
- ✓ Possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- ✓ Permitir troca do stream da câmera no monitoramento.
- ✓ Possuir recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface do sistemas e as outras janelas.
- ✓ Permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento. Possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).
- ✓ Possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.).
- ✓ Permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes.
- ✓ Possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas.
- ✓ Possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- ✓ Possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados,

utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.

- ✓ Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.
- ✓ Permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail.
- ✓ Exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros.

33. REPRODUÇÃO / PESQUISA

- ✓ Permitir reprodução do vídeo gravado nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264.
- ✓ Permitir a pesquisa de imagens por câmera, através de data e hora com exportação de vídeos, com velocidade configurável em sentido normal ou inverso, através de barra de tempo, possibilitando selecionar uma faixa de vídeo.
- ✓ Permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, com o recurso de arrastar e soltar na janela de pesquisa ou através do clique com o botão direito do mouse.
- ✓ Possuir linha do tempo das imagens gravadas onde é exibido os pontos onde existem gravações, bem como Permitir a seleção de horário através da linha do tempo.
- ✓ Possuir pesquisa de imagens por calendário, que Permitir navegar para qualquer ano/mês/dia na biblioteca de gravação. Permitir pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs, etc.).
- ✓ Permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas: avanço rápido, retrocesso rápido, play, pause, stop e quadro a quadro. Permitir abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos.
- ✓ Possuir reprodução instantânea de vídeo.
- ✓ Permitir reproduzir vídeos gravados de múltiplas câmeras sincronizadamente.
- ✓ Possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, permitindo a localização de uma sequencia de imagens gravadas a partir de um horário selecionado.

- ✓ Funcionalidade de pesquisa 3D, com imagens quadro a quadro, expandindo-se em níveis conforme horários de gravação. Exportar vídeos em formato AVI e formato nativo com player embutido.
- ✓ Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.). Permitir imprimir uma imagem na reprodução ao vivo e na reprodução de imagem gravada. Possibilitar pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.

34. CONTROLE DE CÂMERAS MÓVEIS (PTZ)

- ✓ Suportar controle de PTZ simples.
- ✓ Suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem. Suportar controle de PTZ por Joystick Visual.
- ✓ Possuir controle avançado de PTZ / joystick.
- ✓ Possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse.
- ✓ Suportar controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom, etc.). Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick.
- ✓ Permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras.
- ✓ Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições predefinidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV.
- ✓ Possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários.

35. ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÃO

- ✓ Possibilidade de configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo-servers através do protocolo UPnP.

- ✓ Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede.
- ✓ Atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http.
- ✓ Possuir calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- ✓ Permitir configuração em tempo real do sistema.
- ✓ Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- ✓ Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- ✓ Possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de Monitoramento. Atalho para teclado virtual.
- ✓ Possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
- ✓ Possuir recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos, etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
- ✓ Permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).

36. INTEGRAÇÃO

- ✓ Permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API).
Sistemas integrados:
- ✓ Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc.

HTTP API (Interface CGI):

- ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e DVRs.
- ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme. Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e DVRs Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme. Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras.
- ✓ Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”.
- ✓ Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de dispositivos de alarme”.
- ✓ Permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas. Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servido.
- ✓ Permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor. Permitir que outros sistemas controlem a gravação das câmeras.

37. GERENCIAMENTO DE ALARMES E RELATÓRIOS

- ✓ Possibilitar, com recurso próprio ou integrado com outro sistema, uma dinâmica integrada entre o monitoramento de imagens e o monitoramento de alarmes, permitindo que os eventos gerados pelos alarmes ativem funções no monitoramento de imagens e que as imagens possam ser visualizadas em tempo real no sistema de monitoramento de alarmes.
- ✓ O sistema de monitoramento de alarmes deve poder atuar sobre o sistema de monitoramento de imagens, podendo iniciar e interromper gravações de imagens, atuar sobre os relés (alarmes), pesquisar imagens gravadas, exibir imagens em tempo real a partir de um evento de alarme, trocar layouts diretamente no sistema de monitoramento de imagens, entre outros.
- ✓ Software centralizador para monitoramento, configuração e operação de ilimitadas centrais de alarme monitoradas e ilimitadas câmeras. Suportar comunicação com as centrais de alarme através de linha telefônica convencional (PSTN), GPRS, rede de dados privada e internet. Suportar ilimitados operadores simultâneos, no regime 24 x 7.
- ✓ Suportar a configuração de horários de ativação e desativação da operação das centrais de alarme (arme e desarme).

- ✓ Suportar alerta automático para os operadores em caso de alarmes críticos, desarme não autorizado ou falha da central de alarme, além de outros alertas customizáveis.
- ✓ Suportar a detecção de falhas de comunicação com as centrais de alarme, através da execução de testes de comunicação automáticos. Compatível com centrais de alarmes dos mais variadas fabricantes com diversos protocolos;
- ✓ Efetua um controle completo dos eventos provenientes dos clientes monitorados (centrais de alarmes); Capaz de gerenciar todos os dados pertinentes aos clientes cadastrados;
- ✓ Prover a obtenção, através de relatórios, dos mais diversos dados que estão no sistema;
- ✓ Possibilitar o monitoramento de eventos através de mapas: técnicos, viaturas, assim como a visualização da localização de clientes com diversos filtros disponíveis;
- ✓ Controle em tempo real dos eventos: código, recepção, duração do atendimento, descrição, ícone do operador, viatura em deslocamento; controle do estado dos eventos: não atendidos, em espera, em deslocamento, viatura no local e observação;
- ✓ Banco de dados com todas as informações dos clientes monitorados.
- ✓ Características do cliente: férias, manutenção, alarme armado/desarmado, chaves no local, arma no local, cachorro, existência de CFTV, etc.. Possibilidade de visualização ao vivo da câmera relacionada à zona do cliente;
- ✓ Possibilidade de pesquisa da câmera relacionada à zona do cliente.
- ✓ Proporcionar a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo “.wav” e emitido uma vez ou repetidas vezes enquanto o alarme estiver ativado.
- ✓ Log de evento, gerência e viatura.
- ✓ Cadastro de usuário por RG, CPF, senha de desativação do alarme, senha de coação, etc. Cadastro de zonas monitoradas: local, sensor, câmera, observação.
- ✓ Tabela de horários, Permitir configurar os hábitos de seu cliente, indicando desarme, arme, etc..

- ✓ Permitir a vinculação de um documento de procedimento de alarme (html, texto ou URL) a um local ou a fontes de alarmes individuais. Possibilidade de geração de OS (Ordem de Serviço).
- ✓ Controle de OS: Abertas, fechadas, em execução, em pausa.
- ✓ Possibilidade de inclusão de imagens relacionadas ao cliente (planta baixa, mapa, fotos, etc.). Verificação da localização do cliente através de mapas de satélites.
- ✓ Envio de eventos, mensagens e notificações via e-mail e SMS. Possibilidade de acompanhamento dos eventos via Web (webalarme); geração de relatórios fixos.
- ✓ Geração de Relatório de Clientes
- ✓ Geração de relatórios comparativos de clientes cadastrados, monitorados, cancelados e com webalarme habilitado relatório gráfico do total de clientes por bairro; por cidade; por contrato; por estado; por painel; por rota.
- ✓ Relatório totalizador das alterações cadastrais do cliente por período; relatório totalizador das desabilitações do monitoramento.
- ✓ Relatório totalizador das desabilitações e habilitações do webalarme; relatório totalizador das habilitações do monitoramento relatório de clientes por localidade.
- ✓ Relatório de clientes cadastrados por período; relatório de clientes com a ocorrência de determinado evento; relatório de clientes que forneceram chave do local; relatório de clientes por empresa cadastro completo de clientes; impressão de clientes em etiquetas relatórios de CUC;
- ✓ Relatório totalizador e estatístico de eventos por CUC;
- ✓ Relatório estatístico de eventos por usuário; fechamento; relatório gráfico do total de eventos por dia e por hora no período; relatório de eventos com log do evento;
- ✓ Relatório de eventos com log para gerência; relatório de eventos detalhado com log do evento; relatório de eventos de desarme N segundos após alarme; relatório de motivos de alarme;
- ✓ Relatórios de ordem de serviço; relatório gráfico do total de ordem de serviço por causa do defeito; por defeito/solicitação; por solicitante; por solução; por técnico responsável; por instalador;

- ✓ Relatório totalizador mensal de ordens de serviço por data de habilitação; por ordem de serviço aberta;
- ✓ Relatório de ordens de serviço agrupadas por modelo de painel e defeito relatório do protocolo 4x2;
- ✓ Relatório do protocolo CONTACT ID; relatório do protocolo SAI; relatórios de usuários;
- ✓ Relatório de atendimento de evento por usuário; de operações do usuário no cliente; de solicitação periódica de senha por usuário;
- ✓ Relatório totalizador de clientes por responsável; relatórios de viaturas;
- ✓ Relatório comparativo do total de deslocamentos de viaturas; relatório estatístico de deslocamentos de viaturas;
- ✓ Relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por dia no período; relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por hora no período; relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por rota; relatório gráfico do total de deslocamentos de viaturas por viatura;
- ✓ Relatório totalizador de deslocamentos de viaturas por cliente – com e sem chegada no local; relatório totalizador de deslocamentos de viaturas por cliente – sem chegada no local relatório de deslocamentos de viaturas; possibilidade de customização de relatórios;
- ✓ Integração com sistemas de BI (Business Intelligence); com sistemas de gestão e com sistemas de rastreamento de veículos;
- ✓ Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows 8.

38. SISTEMAS ANALÍTICOS

- ✓ O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos conforme segue:
- ✓ Algoritmos de análise de vídeo e LPR totalmente nacionais (brasileiros). Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo.
- ✓ Recursos analíticos nível 1: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira virtual. Permitir enviar um

alarme se a câmera (fixa) for obstruída, deslocada de seu lugar ou houver variação brusca da luminosidade. Permitir ativar um alarme caso haja circulação em áreas proibidas.

- ✓ Permitir delimitar cercas, áreas e zonas virtuais.
- ✓ Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local. Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais).
- ✓ Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR), e envia via interface CGI HTTP o caracteres da placa reconhecida em formato texto.
- ✓ Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações. Possibilidade de utilização dos analíticos no monitoramento ao vivo e na pesquisa de imagens.

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

Observações:

- 1- O orçamento constante do presente Anexo é meramente estimativo;
- 2- Para fins de formulação da proposta, as empresas licitantes deverão adotar, como mínimo, os valores dos salários fixados pela Convenção Coletiva para cada categoria profissional, sob pena de desclassificação da proposta.

3. Valores referenciais para o presente certame. O valor total anual não deverá ultrapassar o valor máximo de R\$ 2.031.095,62.

a) Nos 07 primeiros meses do contrato

1 posto vigilante líder 12 horas diurnas 2ª feira a domingo	R\$ 10.070,79
1 posto vigilante líder 12 horas noturnas 2ª feira a domingo	R\$ 11.534,83
1 posto vigilante (Colégio 5 x 2) 08 horas diurnas 2ª feira a 6ª feira	R\$ 4.388,79
3 posto vigilante (Fafil/Faeco/Reitoria 6x1) 08 horas diurnas 2ª a sábado	R\$ 13.166,36
2 posto vigilante (Fafil/Faeco 5x2) 08 horas diurnas de 2ª feira a 6ª feira	R\$ 8.777,57
5 posto vigilante 12 horas diurnas de 2ª feira a domingo	R\$ 46.281,74
5 posto vigilante 12 horas noturnas de 2ª feira a domingo	R\$ 53.402,01
3 posto vigilante 08 horas (das 15h às 23h) de 2ª à 6ª feira	R\$ 13.166,36

b) A partir do 8º mês de contrato

1 posto de vigilante líder 12 horas diurnas de 2ª feira a domingo	R\$ 10.070,74
1 posto de vigilante líder 12 horas noturnas de 2ª feira a domingo	R\$ 11.494,79
3 posto de vigilante 08 horas (das 15 às 23h) de 2ª à 6ª feira	R\$ 13.166,36
2 posto de vigilante 12 horas (das 7h às 19h) de 2ª à domingo	R\$ 17.555,15
1 posto de vigilante oper. de monitoramento 24 horas de 2ª a domingo	R\$ 21.612,86
3 posto de vigilante 12 horas diurnas de 2ª à domingo	R\$ 30.309,05
3 posto de vigilante 12 horas noturnas de 2ª à domingo	R\$ 30.015,62

c) A partir do 8º mês de contrato

Instalação da infra-estrutura, controle de acesso através de catracas Cancelas e CFTV	R\$ 45.360,43
---	---------------

Custo Total nos primeiros 7 meses	R\$ 1.125.519,15
Custo Total nos 5 meses restantes	R\$ 671.122,85
Custo Total nos 5 meses após instalação	R\$ 226.802,15
Custo Total anual deste contrato	R\$ 2.023.444,15

ANEXO III

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS**

LICITAÇÃO N.º _____ DIA _____ / _____ / _____ ÀS _____ : _____ HORAS

PLANILHA DE CUSTO

I – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

**A DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DEVERÁ SER CONFORME PREVISTO NESTE
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A PROPOSTA FOI ELABORADA COM BASE NO SÁLARIO NORMATIVO DE R\$
_____ (_____),

PERTINENTE A CATEGORIA DE _____ (_____)
HOMOLOGADO EM ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO TENDO
POR DATA-BASE _____ / _____ / _____

II. MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - SALÁRIO DO VIGILANTE	R\$
02 - SALÁRIO OUTROS (ENCARREGADO, FISCAL, ETC...)	R\$
03 - HORA EXTRA DE FERIADO	R\$
04 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$
05 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$
06 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
07 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:

R\$ _____ (_____)
_____)

III. ENCARGOS SOCIAIS: LIMITADOS A 72,00%, SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO

GRUPO "A"

01 - INSS	%	R\$
02 - SESI OU SESC	%	R\$
03 - SENAI OU SENAC	%	R\$
04 - INCRA	%	R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$
06 - FGTS	%	R\$
07 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS/(MÉDIO)	%	R\$
08 - SEBRAE		

GRUPO "B"

09 - FÉRIAS	%	R\$
10 - AUXILIO DOENÇA	%	R\$
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
12 - FALTAS LEGAIS	%	R\$
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
14 - AVISO PRÉVIO	%	R\$
15 - 13º SALÁRIO	%	R\$

GRUPO "C"

16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
18 - FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	%	R\$

GRUPO "D"

19 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	%	R\$
---	---	-----

TOTAL:
R\$ _____ (_____)

(_____ %)

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)

R\$ _____ (_____
_____)

IV. INSUMOS*

01 – UNIFORMES	R\$
02 – EQUIPAMENTOS EPI	R\$
03 - VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
04 - VALE TRANSPORTES	R\$
05 – MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$
06 – TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$
07 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$
08 – EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA/ACESSO/CFTV.	R\$
09 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$

VALOR TOTAL DOS INSUMOS:

R\$ _____ (_____)
(_____ %)

V. DEMAIS COMPONENTES

01 – LUCRO	R\$
02 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$

TOTAL DEMAIS COMPONENTES:

R\$ _____ (_____)
(_____ %)

VI. TRIBUTOS

TOTAL DOS TRIBUTOS:

R\$ _____ (_____
_____)

VALOR TOTAL DO POSTO (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)
MENSAL/HOMEM

R\$ _____ (_____
_____)

ANEXO III - CONTINUAÇÃO

PLANILHA RESUMO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

A) Nos 07 primeiros meses do contrato				
ITEM	CATEGORIA	Qtde de Posto(S)	Custo Unitário R\$/mês	Custo total do item R\$/mês
1	Vigilante Lider 12 horas Diurnas - 2ª a Domingo	1		
2	Vigilante Lider 12 horas Noturnas - 2ª a Domingo	1		
3	Vigilante patrimonial 08 horas Diurnas - 2ª a 6ª feira Colégio 5x2 7h às 15h	1		
4	Vigilante patr. 08 horas Diurnas - 2ª a Sábado Fafil/Faeco/Reitoria 6x1 7h às 15h	3		
5	Vigilante patrimonial 08 horas Diurnas - 2ª a Sexta Fafil/Faeco 5 x 2 15h às 23h	2		
6	Vigilante patrimonial 12 horas Diurnas - 2ª a Domingo	5		
7	Vigilante patrimonial 12 horas Noturnas - 2ª a Domingo	5		
8	Vigilante patrimonial 08 horas (das 15h às 23h) - 2ª a 6ª feira	3		
TOTAL MENSAL				0
B) A partir do 8º mês do contrato				
ITEM	CATEGORIA	Qtde de Posto(S)	Custo Unitário R\$/mês	Custo total do item R\$/mês
1	Vigilante Lider 12 horas Diurnas - 2ª a Domingo	1		
2	Vigilante Lider 12 horas Noturnas - 2ª a Domingo	1		
3	Vigilante patrimonial 08 horas (das 15h às 23h) - 2ª a 6ª feira	3		
4	Vigilante patrimonial 12 horas diurno (das 7 às 19) - 2ª a domingo	2		
5	Vigilante Operador de Monitoramento 24 horas - 2ª a Domingo	1		
6	Vigilante 12 horas Diurnas - 2ª a Domingo	3		
7	Vigilante 12 horas Noturnas - 2ª a Domingo	3		
TOTAL MENSAL				0,00
C) A partir do 8º mês de contrato				
ITEM	CATEGORIA	Quantidade de	Custo Unitário R\$/mês	Custo total do item R\$/mês
1	Instalação (incluso infra-estrutura), manutenção com reposição de peças e equipamentos de Sistema Eletrônico de Controle de Acesso e CFTV, composto por: 34 câmeras internas; 88 câmeras externas; 20 catracas; 04 leitores biométricos; 04 cancelas; 25 switcs PoE; 8 leitores USB cadastro biométrico; 2000 cartões proximidade; 01 server imagem; 04 cliente imagens; 01 server acesso; 9 cliente acesso; 09 web cam; e demais acessórios necessários.	1		
TOTAL MENSAL				0
Custo total nos primeiro 7 meses			0	
Custo total nos 5 meses restantes			0	
Custo total nos 5 meses após instalação			0	
Custo total anual deste contrato.			0	

TOTAL GLOBAL ANUAL (A x 7 meses) + (B x 5 meses) + (C x 5 meses) = R\$ _____

ANEXO IV

MODELOS DE FORMULÁRIOS EXIGIDOS NO EDITAL

- a) **Condição 28 – modelo “a”** - Termo de Credenciamento
- b) **Condição 30 – modelo “b”** - Declaração de habilitação;
- c) **Condição 53.11. – modelo “c”** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da existência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- d) **Condição 5.12. – modelo “d”** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos.
- e) **Condição 53.7. – modelo “e”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato, a Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.
- f) **Condição 53.8. – modelo “f”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- g) **Condição 53.9. – modelo “g”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante comprometendo-se a apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- h) **Condição 53.10. – modelo “h”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da formalização do contrato, a Licença expedida pela ANATEL, autorizando a empresa a utilizar equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo, com validade na data de sua apresentação, conforme Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, regulamentada pela Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008 ANATEL.
- i) **Condição 53.11. – modelo “i”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por

ocasião da formalização do contrato, a **Certidão de Registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), com validade na data de apresentação, em razão dos serviços de implantação, instalação, fornecimento e manutenção dos equipamentos de vigilância eletrônica.

- j) **Condição 53.12 – modelo “j”** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da formalização do contrato as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativa aos últimos 03 meses de referência, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados. Anexo IV;

ANEXO IV – “Modelo a”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____
declara, que está sendo representada por _____, portador da
Carteira de Identidade RG. nº _____ para os fins previstos no Edital do Pregão nº
005/2015, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou
desistir de recursos referentes a este certame.

Santo André, de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

* Deverá acompanhar o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado.

ANEXO IV - "Modelo b"

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Fundação de Santo André

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Santo André, de de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV - “Modelo c”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, da Fundação Santo André – FSA, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Santo André, de de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV - “Modelo d”

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 53.12, do edital do Pregão n.º 005/2015 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - “Modelo e”

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar no momento da formalização do contrato, a Autorização para funcionamento, em
nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da
apresentação, sob pena de desqualificação para assinatura do contrato conforme condição 53.7
do edital.

Santo André, de de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - "Modelo f"

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Segurança, em nome do
licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de
Polícia Federal, com validade na data da apresentação, sob pena de desqualificação para
assinatura do contrato, conforme condição 53.8 do edital.

Santo André, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - "Modelo g"

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE
REGULARIDADE DE SITUAÇÃO CADASTRAL S.S.P.**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar no momento da formalização do contrato Certificado de Regularidade de Situação de
Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do
licitante sob pena de desqualificação para assinatura do contrato, conforme condição 53.9 do
edital.

Santo André, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - “Modelo h”

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA ANATEL

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. n° _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar, por ocasião da formalização do contrato, a Licença expedida pela ANATEL,
autorizando a empresa a utilizar equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo,
com validade na data de sua apresentação, conforme Lei Geral de Telecomunicações – Lei n°
9.472 de 16 de julho de 1997, regulamentada pela Resolução n° 506, de 1° de julho de 2008
ANATEL sob pena de desqualificação para assinatura do contrato, conforme condição 53.10 do
edital.

Santo André, de de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - "Modelo i"

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO REGISTRO NO
CREA**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. n° _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Registro da empresa no
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de
apresentação, em razão dos serviços de implantação, instalação, fornecimento e manutenção dos
equipamentos de vigilância eletrônica, sob pena de desqualificação para assinatura do contrato,
conforme condição 53.11 do edital.

Santo André, de de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - "Modelo j"

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS GUIAS INSS E FGTS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 005/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob
penas da Lei que a Empresa reúne condições de atendimento pleno comprometendo-se a
apresentar, por ocasião da formalização do contrato, as guias de recolhimento do INSS e do
FGTS, relativa aos últimos 03 meses de referência, discriminando o nome de cada um dos
empregados beneficiados, sob pena de desqualificação para assinatura do contrato, conforme
condição 53.12 do edital.

Santo André, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada realizou, na presente data, às ____h, vistoria do local onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Presencial nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Fundação Santo André, localizada na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, São Paulo.

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL _____

CARGO _____ **R.G.** _____ **C.P.F/MF** _____

EMPRESA _____

CNPJ/MF _____ **FONE** _____ **FAX** _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ **CEP** _____

Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO CAMPUS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Príncipe de Gales, 821 Bairro Príncipe de Gales - Santo André/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.538.696/0001-21, representado pelo seu PRESIDENTE, Prof. _____, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a prestação de serviços de _____, o qual está vinculado ao edital do Pregão nº 005/2015 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NO CAMPUS DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, nos termos da Lei n.º 7.102 de 20/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.863 de 28/03/94 e 9.017 de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos n.º 89.056 de 24/11/83 e 1.592 de 10/08/95, bem como pela Portaria DPF n.º 992/95 de 25/10/95, alterada pela Portaria DPF n.º 277 de 13/18/98, **conforme especificação detalhada do Anexo I – Termo de Referência, fazendo todos os seus itens, parte integrante deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total mensal deste contrato é de R\$ _____, (_____), aplicável aos 07 primeiros meses de contratação, relacionados a _____ postos de vigilância. A partir do 8º mês de vigência do contrato, o valor total mensal será de R\$ _____ referente a 08 postos de vigilância, mais a locação dos equipamentos. Totaliza-se, assim o valor anual de R\$ _____ (_____).

2.2 O valor do posto de trabalho, relativo à cada categoria profissional a ser disponibilizada, encontra-se discriminado nas planilhas apresentadas pela **CONTRATADA** nos termos da Condição 51.1 do edital do Pregão nº 005/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93, e por autorização da PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total anual, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do **CONTRATANTE**.

4.1.2 - seguro-garantia;

4.1.3 - fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo

55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do **CONTRATANTE**, para execução dos serviços;

7.1.2 - promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados, mantidas em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 005/2015;

7.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

7.1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

7.1.5 - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.1.6 - comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.7 - verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2015, solicitando sua substituição, se for o caso;

7.1.8 - fornecer crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, de uso obrigatório pelos funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte, encargos sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.1.2 - executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 - recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as categorias definidas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.4 - providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE** ou que não atenda às suas necessidades;
- 8.1.5 - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.1.6 - ministrar cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com a necessidade de cada categoria, e sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente;
- 8.1.7 - responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 8.1.8 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 8.1.9 - fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;
- 8.1.10- manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme e crachá quando em trabalho;
- 8.1.11- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 8.1.12- comunicar por escrito à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

- 8.1.13-** no interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas, com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento;
- 8.1.14-** encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 8.1.15-** substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de sessenta minutos, a contar da ciência do afastamento;
 - b) gozo de férias;
 - c) solicitação do(s) gestor(es) do contrato.
- 8.1.16-** responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.1.17-** fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do **CONTRATANTE** membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando assim for exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 8.1.18-** fornecer a seus empregados uniformes, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 02 (dois) uniformes no início deste contrato e 01 (um) a cada semestre, sujeitos à aprovação do **CONTRATANTE**, conforme discriminado neste contrato, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- 8.1.19-** indicar, para cada item do objeto deste contrato, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ;
 - b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - d) cuidar da disciplina;
 - e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

- 8.1.20-** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;
- 8.1.21-** instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 8.1.22-** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 8.1.23-** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 8.1.24-** observar o horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 8.1.25-** pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.1.26-** observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte;
- 8.1.27-** fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 8.1.28-** manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2015.

CLÁUSULA NONA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer através de locação e instalar todos os equipamentos descritos no item 9 do Termo de Referência que é parte integrante do presente Contrato no prazo de 06 meses e mais 01 mês de testes a partir da assinatura do Instrumento;
- 9.2.** A CONTRATADA deverá seguir estritamente o local de instalação dos equipamentos em conformidade com planta, croqui ou descritivo informado previamente pela CONTRATANTE;
- 9.3.** Todos os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, arcando a CONTRATADA com todas as

despesas relacionadas ao transporte e instalação, incluindo eventuais obras de infraestrutura necessárias, tributos e eventuais despesas alfandegárias, não sendo cabível a cobrança de qualquer despesas que não esteja expressamente inclusa na proposta comercial apresentada na licitação, responsabilizando-se também pelos testes e eventuais ajustes de compatibilidade entre os equipamentos;

9.4. O descumprimento do prazo previsto na cláusula 9.1 ensejará a aplicação de multa no valor de 2% sobre o valor anual do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, salvo motivo justo devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, sendo o descumprimento desta cláusula nona passível de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

10.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

10.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade pelo pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 11.1.1** - é expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 11.1.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- 11.1.3** - é expressamente proibido o uso de aparelhos celulares e outros aparelhos sonoros estranhos ao equipamento de comunicação fornecido pela empresa em horários de serviços.
- 11.1.4** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 11.1.5** - a quantidade parcial ou a total de empregados estabelecida nos Anexos I e II do edital do Pregão Presencial nº 005/2015, poderá ser, no interesse do serviço e a critério da Administração do **CONTRATANTE**, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio;
- 11.1.6** - o crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, de uso obrigatório pelos funcionários da **CONTRATADA**, será providenciado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** devolvê-los quando do término deste contrato, bem como ressarcir o **CONTRATANTE** em casos de eventuais extravios ou danos;
- 11.1.7** - se necessário for, e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à **CONTRATADA**;
- 11.1.8** - os serviços especificados neste contrato não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um funcionário a ser designado pela PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 na condição de representante da FSA, seguindo o que couber, os procedimentos adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO de 30 de abril de 2008, que dispõe de Regras e Diretrizes para Contratação de Serviços Continuados, a própria PROAP na condição de gestor do contrato.

12.1.2 Na ausência do funcionário indicado na cláusula 12.1, responderá pelo acompanhamento e fiscalização o funcionário _____(nome) e _____ (cargo).

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **Administração** do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá ao funcionário designado pela **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, ou a própria **PROAP**, o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

14.1.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA**, para o funcionário designado pela **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, ou a própria **PROAP**, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 20 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

14.1.1.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, inclusive com relação as obrigações trabalhistas, tributárias e

demais exigências contidas neste Instrumento Contratual.

14.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4.1. – Para efeito de cada pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:

14.4.1.1. – guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativa ao último mês de referência, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

14.4.1.2. - comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo ao mês de pagamento (Lei nº 4.923/65).

14.5. O pagamento dos serviços será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5.2 - A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

14.5.3 - A nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação dos serviços somente será paga pela Administração da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Será permitida a repactuação do valor deste contrato, desde que haja variação dos salários da categoria (dissídio coletivo da categoria de vigilância), objeto deste contrato, a qual deverá estar devidamente justificada e demonstrada em planilha a ser apresentada nos termos da Condição 51, subitem 51.1, do Pregão Presencial nº 005/2015, sendo que devesse ser aplicada no que couber, a Instrução Normativa No. 2 em seus artigos de 37 a 41 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 30/04/2008.

17.1.1 - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

17.1.2 - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo das previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2015:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência não descrita no Anexo I do edital do Pregão nº 005/2015, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

18.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

19.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **Administração** do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Administração** do **CONTRATANTE**;

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2015, cuja realização decorre da autorização do Senhor(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, constante no processo e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Santo André, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santo André-SP ____ de _____ de ____ .

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VII

PACTO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Por este instrumento particular de LOCAÇÃO, que entre si fazem e assinam; de um lado como **LOCADORA**: empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, como sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF/MF nº , de ora em diante denominado simplesmente comodante e, de outro lado como **LOCATÁRIA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, fundação pública de direito privado municipal inscrita no CNPJ/MF nº 57.538.696/0001-21, com sede na Avenida Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP, CEP 09060-650, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), professor universitário, portador do RG nº e inscrito no CPF nº, nos termos do Pregão Presencial nº 005/2015; têm, justos e acordados o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

O presente pacto é um acessório do contrato administrativo firmado entre as partes no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015, sendo que a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA**, durante o prazo de vigência do contrato principal, os bens abaixo individualizados dos quais é proprietária:

(descrição e individualização dos bens)

DA DURAÇÃO

Cláusula Segunda

Por este instrumento a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA** os bens acima descritos, pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do presente, vinculando-se ao prazo de vigência do contrato administrativo firmado entre as partes no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015 e eventuais prorrogações acordadas entre as partes, não havendo possibilidade de prorrogação automática do presente ajuste.

DO PREÇO

Cláusula Terceira

A título de aluguel dos equipamentos, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** a importância de **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx)** a ser pago conjuntamente com a fatura do contrato administrativo firmado entre as partes no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015 e submetido aos mesmos encargos contratuais decorrentes da mora.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula Quarta

4.1 A **LOCADORA** fica responsável pela entrega ou instalação dos equipamentos listados na Cláusula Primeira dentro dos horários combinados previamente com o Gestor do Contrato Administrativo firmado no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015, observando-se os limites inicial das XX:XX e final das XX:XX horas de expediente administrativo da **LOCATÁRIA**, sendo a mesma regra observada por ocasião de retirada ou desinstalação dos mesmos equipamentos.

4.2 Durante o período de trinta dias de testes e ajustes dos equipamentos instalados, não será devida a contraprestação pela locação dos equipamentos, sendo certo que ao final do período será fornecido pela **LOCATÁRIA** um termo de vistoria com a aprovação dos equipamentos se estiverem de acordo com as condições pactuadas no Contrato Administrativo firmado no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015.

4.3 Os equipamentos serão monitorados e utilizados exclusivamente por pessoas previamente designadas pelo Gestor do Contrato Administrativo firmado no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2015 e por prepostos da **LOCADORA**, a qual fica responsável pela manutenção e eventuais reparos dos bens.

4.3.1 Para o atendimento dos serviços de manutenção e eventuais reparos dos bens, a empresa contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo:

- prazo máximo para atendimento presencial, após abertura do chamado técnico será de 24 horas;
- prazo máximo para eventuais substituições de peças ou bens será de 48 horas.

4.4 Ao final do contrato, a **LOCATÁRIA** restituirá todos os bens indicados na cláusula primeira nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes normais de utilização, devendo a **LOCADORA** retirá-los e desinstalá-los às suas expensas em prazo acordado entre as partes.

4.5 Caso ocorra a perda, extravio, furto, roubo ou dano aos bens dados em locação, por culpa da **LOCATÁRIA**, esta poderá oferecer a reposição por item similar que atenda às mesmas características técnicas ou, na sua impossibilidade fática ou por ausência de conveniência, o seu ressarcimento em espécie.

4.6 O presente pacto é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e, nos casos omissos, pelo Código Civil e tem por fundamento o Pregão Presencial nº 005/2015 sendo pacto acessório do contrato decorrente do certame.

4.7 A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, sublocar ou emprestar os equipamentos objeto do presente contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da LOCADORA.

4.8 O encerramento da locação estará confirmado após assinatura por parte da **LOCADORA** do termo de recebimento dos equipamentos ou após cinco dias úteis do recebimento de termo de disponibilização dos equipamentos para retirada, não sendo devido qualquer valor pela **LOCATÁRIA** após essa data.

DO FORO

Cláusula Quinta

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam decorrer deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo André, SP.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, perante duas testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de ____

LOCADORA:

0

LOCATÁRIA:

Fundação Santo André

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO/PROCESSO PP N°005/2015

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO/PROCESSO PP N° 005/2015

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)